



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO nº 915/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Abadia de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, a qual será orientada pelo tema central, “ **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**” e os eixos: **I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV. Amanhã vai ser outro dia para todos, todas e todes** a realizar-se no dia 09/03/2023 em Abadia de Goiás/GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Abadia de Goiás será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde - Marcos Aparecido Rodrigues dos Santos e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde – Pedro Ranna Ludovico de Almeida.

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Abadia de Goiás terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



§ 1º As atividades de pré – conferências serão realizadas no período de 14 de fevereiro de 2023 à 08 de março de 2023.


§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º. A estrutura organizacional da 4ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 27/02/2023
Daisy Karoline
Secretária de Administração